# LEI Nº 4.163, DE 19 DE NOVEMBRO 2013

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos, a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°.** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a aderir ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", instituído pela Medida Provisória n. 621, de 08 de julho de 2013, a conceder "auxílio moradia" e "auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa e a abrir crédito adicional especial.

**Parágrafo único.** Para o recebimento dos benefícios previstos nesta Lei, os profissionais médicos deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Os valores dos benefícios de auxílio-moradia e auxílio-alimentação serão aqueles fixados como referência pelos órgãos e colegiados do Poder Executivo Federal, que tratam especificamente do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

**Art. 3°.** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia" e do "auxílio alimentação" de que trata a presente Lei.

**Art. 4°.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Programa do Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente lei, definindo o valor, a periodicidade, a forma de pagamento e acompanhamento, em conformidade com a regulamentação do "Programa Mais Médicos Para o Brasil".

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2013.

Ubá, MG, 19 de novembro de 2013.

**EDVALDO BAIÃO ALBINO**
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá